



LEI Nº. 2.450 DE 19 DE JANEIRO DE 2001.

“Fixa limite de despesa do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2001 e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixadas as despesas do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2001, em oito por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 2º - A abertura de créditos adicionais de natureza suplementar no orçamento para o exercício de 2001, serão efetuadas de acordo com o permissivo do art. 3º da Lei Municipal n. 2.426 de 06 de junho de 2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2001.


José Essado Neto
Prefeito Municipal